



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

CONTRATO Nº 1/2026 DE ASSINATURA DA REVISTA DO TRIBUNAIS ONLINE 'CLÁSSICA', COM ACESSO VIA IP/TOKEN (OU PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS) + CÓDIGOS COMENTADOS PARA 1.000 (MIL) ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por sua Diretora, **Prof.ª Dra. Priscilla Milena Simonato de Miguel**, inscrita no CPF/MF sob o nº 314.316.818-81, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.815, 7º andar, Bloco 1, Conj. 702A, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05425-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, neste ato representada por sua Diretora de Operações Editoriais, **Sra. Juliana Mayumi Oshiro Ono**, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.589.571-20, e pela sua Gerente Sênior Comercial, **Sra. Lilian Ketty de Lima Miotto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.299.288-31, assinados em conjunto, com poderes outorgados pela Procuração nº 012/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prestação de serviços de acesso (on-line) à Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via IP/TOKEN (ou protocolos de segurança estabelecidos) + Códigos comentados para 1.000 (mil) alunos da FACULDADE.

§ 1º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial de 26 de janeiro de 2026, inserta no Despacho Inicial do Memorando nº 112/2026.

§ 2º. A CONTRATADA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, durante o prazo deste Contrato, alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito de disponibilização de alguma obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia à FACULDADE, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA.

§ 3º. Gestão de Licenças: A manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada apenas em janeiro e julho. A inclusão de usuários poderá ocorrer em qualquer período do ano, desde que a FACULDADE ainda tenha licenças disponíveis para utilização.

§ 4º. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, durante o prazo deste Contrato, e independentemente de notificação à FACULDADE, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas obras ou na base de dados, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.260/2023, conforme ato administrativo contido no Despacho 14 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 11/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação (IN) nº 1/2026.

§ 1º. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 2º. Ao objeto aplica-se a legislação específica que o normatiza e regulamenta, incluindo, mas não se limitando, instruções normativas, resoluções e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dos demais órgãos reguladores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a FACULDADE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.673,61 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, correspondentes a R\$ 4.056,13 (quatro mil e cinquenta e seis reais e treze centavos) cada, conforme Proposta Comercial inserta no Despacho Inicial do Memorando nº 112/2026:

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após a **liberação definitiva dos acessos contratados**, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do(a) gestor(a) do Contrato.

§ 2º. O(a) gestor(a) do Contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. A Nota Fiscal Eletrônica apenas deverá ser emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto contratado, observado o regramento disposto na Cláusula Oitava.

§ 3º. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, computados a partir da data de atestação emitida pelo(a) gestor(a) do Contrato.

§ 4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§ 5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§ 6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela FACULDADE é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela CONTRATADA implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§ 7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FACULDADE, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 8º. Adotadas as providências previstas no caput e § 1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, as Seções de Finanças (SFD-102) e de Contabilidade (SFD-106) deverão observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 9º. Para os fins de que trata o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial a relação dos pagamentos efetuados em decorrência das contratações, com a identificação do beneficiário, elemento de despesa e data de processamento.

§ 10. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

§ 11. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 12. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 13. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 11 e 12 assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido em consonância ao que dispõem o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 56 e 57 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, observada a seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

a) **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela Faculdade da comunicação escrita do(a) contratado(a) referente à finalização do objeto contratado. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao(à) gestor(a) responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

b) **definitivamente** pelo(a) gestor(a) do contrato, designado(a) pela autoridade competente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual será detalhado com a comprovação de atendimento das exigências contratuais, por meio das seguintes atividades:

b.1) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando ao(à) contratado(a), por escrito, as respectivas correções;

b.2) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

b.3) comunicação ao(à) contratado(a) para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

§ 1º. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pelo(a) contratado(a), para serem submetidos à apreciação da gestão contratual da FACULDADE;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 2º. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. Considerar-se-á mora quando o(a) contratada(a) não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

§ 3º. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado ao(à) contratado(a) por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) objeto(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à FACULDADE no prazo de até 03 dias úteis;

§ 4º. O(a) contratado(a) não deverá emitir Nota Fiscal antes de o objeto ser regularmente recebido definitivamente pela gestão contratual da FACULDADE.

§ 5º. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

§ 6º. Correrão por conta do(a) contratado(a) as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, despesas de tecnologia da informação, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de objetos que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, deficiência, falha, vício ou defeito;

§ 7º. O objeto que apresentar deficiência, irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, ou estiver em desacordo com as especificações deste Instrumento, incluindo seus Anexos, da proposta comercial ou das normas aplicáveis, deverá ser corrigido ou substituído pelo(a) contratado(a), mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao envio pela FACULDADE da comunicação escrita. Eventualmente, de maneira justificada, a gestão, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar ou reduzir o prazo aqui previsto, bem como recusar os itens fornecidos.

§ 8º. A gestão recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresentar conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando o(a) contratado(a) se recusar a corrigi-lo ou substituí-lo no prazo determinado, sem custo adicional à Faculdade;

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade civil pelo objeto prestado, desde que comprovados, a respeito de falhas, irregularidades, deficiências, defeitos, vícios e/ou dissonâncias que só forem acusadas posteriormente, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

§ 10. O recebimento definitivo poderá ser dispensado nos casos de pronta entrega, quando o objeto se tratar de bem comum.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das indicadas na Proposta Comercial e no Anexo I - Termo de Referência, insertos nos Despachos Inicial e 7 do Memorando nº 112/2026, respectivamente:

I- fornecer o objeto na forma ajustada e em obediência à legislação de regência, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devendo manter preposto aceito pela FACULDADE para representar a CONTRATADA na execução deste ajuste;

II- responsabilizar-se pela exatidão e conformidade do objeto contratado, obrigando-se a substituir, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, todos os itens irregulares;

III- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

IV- executar rigorosamente o objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial, nos prazos e condições estabelecidos pelo(a) gestor(a) do Contrato, na estrita observância da legislação em vigor;

V- responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à FACULDADE o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

VI- atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do(a) gestor(a) do Contrato;

VII- arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela FACULDADE em decorrência de irregularidades relativas aos fornecimentos contratados;

VIII- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

IX- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

X- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da FACULDADE em relação ao prosseguimento desta avença;

XI- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

XII- indenizar a FACULDADE pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XIII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela FACULDADE, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e como condição para a contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XIV- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à FACULDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela FACULDADE, correndo às expensas da CONTRATADA os ressarcimentos e indenizações devidas;

XV- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e substituição;

XVI- comunicar à FACULDADE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XVII- comunicar e justificar formalmente à FACULDADE eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

XVIII- observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XIX- assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e colher, quando for o caso, a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, eventualmente e nestas condições, obtiverem informações a respeito da Faculdade e pessoas interligadas a ela;

XX- não é admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, com exceção à hipótese estabelecida na Cláusula Décima-Segunda, § 10, letra "a";

XXI- observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XXII- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XXIII- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

§ 1º. A CONTRATADA, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela FACULDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a FACULDADE.

§ 2º. Possíveis inspeções realizadas pela FACULDADE sobre a execução do objeto não eximem e nem diminuem a responsabilidade da CONTRATADA, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos itens/serviços fornecidos à FACULDADE, incluindo prejuízos à saúde ou decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à CONTRATADA e seus prepostos em razão do presente Contrato, bem, ainda, por erro grosseiro na execução dos trabalhos lhe confiados.

§ 3º. Em relação às possíveis inspeções citadas no § 2º desta cláusula, a fiscalização contratual realizada pela FACULDADE não importará acesso irrestrito a ambientes, sistemas, documentos ou dados estranhos ao objeto contratado ou que envolvam terceiros alheios à relação jurídica em exame, em respeito à proteção da confidencialidade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da FACULDADE:

I- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;

II- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

III- Rejeitar os itens/serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção/substituição, quando possível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

IV- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68, 69 e 91, §4º, da Lei Federal no 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à sede ou domicílio da CONTRATADA quanto aos tributos que recaem sobre o objeto contratado; e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); e i) Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

§1º. A gestão do Contrato incumbirá ao(à) servidor(a) público(a) Ana Ligia Alves Pacheco, ocupante do cargo de Assistente Administrativa de Secretaria, e como suplente do(a) gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) Daniele Xavier Felipe, ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado, conforme Portaria correlata, cabendo-lhe as competências previstas no artigo 8º do Anexo VII do Decreto Municipal no 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

I- participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II- manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III- acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV- acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

V- formalizar o recebimento definitivo dos serviços/fornecimentos, mediante termo circunstanciado;

VI- solicitar, com justificativa, a rescisão de Contrato;

VII- emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do Contrato, quando solicitado;

VIII- orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do Contrato;

IX- solicitar à CONTRATADA, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado/prestador de serviço desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X- determinar formalmente à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI- relatar, por escrito, à unidade administrativa competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

XII- comunicar à unidade administrativa competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos;

XIII- solicitar à unidade administrativa competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV- solicitar orientação de ordem técnica às diversas unidades administrativas da Instituição, de acordo com suas competências;

XV- conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVI- solicitar à unidade responsável pela contabilidade da Faculdade, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVII- solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

XVIII- executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XIX- agendar e observar os prazos pactuados no Contrato sob sua responsabilidade;

XX- comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XXI- notificar formalmente à CONTRATADA sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no Contrato;

XXII- fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIII- juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do Contrato nos devidos processos;

XXIV- instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do Contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV- elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços/fornecimentos, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

§ 2º. A fiscalização técnica do Contrato incumbirá ao(à) servidor(a) público(a) Anacleide Angela Gonçalves Batista, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa, e como suplente o(a) servidor(a) Eliane Pereira Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Graduação, conforme Portaria correlata, cabendo-lhe as competências previstas no artigo 11 do Anexo VII do Decreto Municipal no 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

I- prestar informações a respeito da execução dos serviços/fornecimentos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à CONTRATADA;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

- II- manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- III- conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV- zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- V- verificar a conformidade da prestação dos serviços/fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- VI- atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- VII- informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços/itens fornecidos pela CONTRATADA;
- VIII- propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- IX- solicitar formalmente ao(à) gestor(a) esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X- utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços/fornecimentos;
- XI- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- XII- apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada e dos fornecimentos, e obter dele a ciência;
- XIII- verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela CONTRATADA, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao(à) gestor(a) informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- XIV- verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO, DA RESCISÃO E DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2026 e encerrando-se em 27 de abril de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FACULDADE, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais. A plataforma de livros deverá ser disponibilizada pelo período completo de 12 (doze) meses, a contar da efetiva liberação do acervo à comunidade da FACULDADE.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da FACULDADE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização, salvo as legais e expressamente previstas.

§ 3º. Fica reservado à FACULDADE o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços, de tal sorte que o ajuste apenas será renovado se ficar evidenciada vantajosidade, sem prejuízo da possibilidade de renegociação dos valores.

§ 4º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à conclusão do orçamento estimativo da contratação, apurado na fase preparatória do processo de contratação. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§ 5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou em demais previstas na mesma ou em outras Leis, o Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da FACULDADE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

§ 6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A FACULDADE terá a opção de extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a avença não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/apreciação da proposta ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação/disputa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/disputa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, cuja aplicação observará o regramento estabelecido pelos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º desta Cláusula, calculada nos seguintes termos:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total contratado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do § 1º desta Cláusula;

b.2) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do adjudicado, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 1º desta Cláusula;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º. A sanção prevista na letra “c” do §2º desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º. A sanção prevista na letra “d” do §2º desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º desta Cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido § que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §1º desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º. A sanção estabelecida na letra “d” do §2º desta Cláusula será precedida de análise jurídica, cuja aplicação é de competência exclusiva da autoridade máxima desta entidade autárquica.

§ 6º. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do §2º desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo dispositivo.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas no §2º desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 8º. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou em receber a Autorização de Fornecimento, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade e de validade de sua proposta comercial, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

§ 9º. Tratando-se de inexecução parcial, a FACULDADE poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§ 10. A FACULDADE poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§ 11. A aplicação de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, não impedirá que a Faculdade a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

§ 12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) contratado(a) além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) e será cobrada judicialmente.

§ 14. Os valores relativos à(s) multa(s) aplicada(s) e às indenizações cabíveis serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§ 15. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do §2º desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 16. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 17. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA pela falha ou deficiência na prestação dos serviços/fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 18. A aplicação das penalidades não impede a FACULDADE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

§ 19. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 20. Encontrando-se a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 21. A aplicação de multa ou de qualquer penalidade prevista no Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a avença e aplique outras sanções cabíveis, inclusive administrativas, elencadas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 48.673,61 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.280.3.3.90.39.00.12.122.0018.2129.04.

CLÁUSULA DÉCIMA DO MODELO DE GESTÃO

As comunicações entre a Faculdade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 1º. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 3º. A Faculdade poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. Após a assinatura do Contrato, a Faculdade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 5º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou Comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 7º. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 8º. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 9º. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) ao(à) gestor(a) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ 10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente ao(à) gestor(a) do Contrato.

§ 11. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) ao(à) gestor(a) do Contrato, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

§ 12. O(A) gestor(a) do Contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

§ 13. O fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor do Contrato.

§ 14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 15. O(A) gestor(a) do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

§ 16. O(A) gestor(a) do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos itens pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

§ 17. O(A) gestor(a) do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

§ 1º. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

§ 4º. A FACULDADE, mediante solicitação prévia e por escrito à CONTRATADA, deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre contratos de suboperação firmados pela CONTRATADA

§ 5º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

§ 2º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

§ 5º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof.^a Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Juliana Mayumi Oshiro Ono
Diretora de Operações Editoriais

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Lilian Ketty de Lima Miotto
Gerente Sênior Comercial

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1/2026.

OBJETO: ASSINATURA DA REVISTA DO TRIBUNAIS ONLINE 'CLÁSSICA', COM AUTENTICAÇÃO VIA IP/TOKEN (OU PROTOCOLOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS) + CÓDIGOS COMENTADOS PARA 1.000 (MIL) ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Priscilla Milena Simonato de Migueli

Cargo: Diretora

CPF: 314.316.818-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Priscilla Milena Simonato de Migueli

Cargo: Diretora

CPF: 314.316.818-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Priscilla Milena Simonato de Migueli

Cargo: Diretora



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

CPF: 314.316.818-81

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Juliana Mayumi Oshiro Ono

Cargo: Diretora de Operações Editoriais

CPF: 800.589.571-20

Assinatura: _____

Nome: Lilian Ketty de Lima Miotto

Cargo: Gerente Sênior Comercial

CPF: 157.299.288-31

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Priscilla Milena Simonato de Migueli

Cargo: Diretora

CPF: 314.316.818-81

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Anacleide Angela Gonçalves Batista

Cargo: Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105)

CPF: 027.771.524-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

CNPJ Nº: **60.501.293/0001-12**

CONTRATO/ORDEN Nº (DE ORIGEM): **1/2026**

DATA DA ASSINATURA: **28/04/2026**

VIGÊNCIA: **28/04/2026 a 27/04/2027**

OBJETO: **Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via IP/TOKEN (ou protocolos de segurança estabelecidos) + Códigos comentados para 1000 (mil) alunos.**

VALOR: **R\$ 48.673,61 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof.^a Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli

Diretora



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto:

Contratação de assinatura para acessos ao produto “Revista dos Tribunais Online” (Conteúdos disponíveis: 40 periódicos online, 1 boletim Revista dos Tribunais Online, jurisprudências, legislações, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas e notícias), pelo período de 12 (doze) meses, destinados à Comunidade Acadêmica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	“Revista dos Tribunais Online” (Conteúdos disponíveis: 40 periódicos online, 1 boletim Revista dos Tribunais Online, jurisprudências, legislações, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas e notícias)	Licença	1000 (mil) acessos	R\$ 48.673,61 (Quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

1.2. Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:

A Biblioteca da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo tem buscado aprimorar continuamente sua política de desenvolvimento de acervo, priorizando a aquisição e disponibilização de publicações digitais atualizadas e provenientes de fornecedores conceituados no mercado editorial jurídico. Essa estratégia visa garantir que toda a Comunidade Acadêmica tenha acesso simultâneo aos títulos essenciais para sua formação e pesquisa.

Neste contexto, a Revista dos Tribunais Online (RTO) tem se mostrado um recurso essencial, desempenhando um papel fundamental na composição do acervo digital da instituição. Com mais de 40 títulos de periódicos jurídicos, jurisprudência, legislação federal, estadual e municipal, coleção de doutrinas essenciais, coleções práticas e pareceres, sumulas, notícias Reuters, artigos sobre a visão jurídica sobre crises econômicas, RTONLINE administrativo, RTONLINE trabalhista, essa solução virtual vem suprimindo a demanda anteriormente atendida pelas obras bibliográficas impressas, permitindo acesso remoto e simultâneo a um vasto conteúdo acadêmico e jurídico.

Além disso, a adoção da Revista dos Tribunais Online (RTO) tem impactado positivamente a avaliação institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), especialmente no Instrumento de Avaliação Institucional Externa. A disponibilidade de um acervo digital robusto e atualizado contribui diretamente para a pontuação da instituição, reforçando seu compromisso com a qualidade acadêmica e a inovação no ensino jurídico.

Diante desse cenário, a permanência da Revista dos Tribunais Online (RTO) é fundamental para preservar o padrão de excelência acadêmica da Faculdade, garantindo a comunidade acadêmica acesso contínuo a conteúdo jurídico de alta qualidade, sempre atualizado e em conformidade com as exigências regulatórias e pedagógicas.

b) Justificativa para a quantidade a ser contratada:

A contratação da Revista dos Tribunais Online (RTO) para o ano de 2026 considera a necessidade de acesso contínuo e adequado aos recursos eletrônicos pela comunidade acadêmica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, garantindo suporte ao ensino, pesquisa e extensão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

A definição do quantitativo de 1.000 (mil) licenças simultâneas baseia-se na quantidade total de alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição, incluindo ainda os docentes, conforme estabelecido na missão da Biblioteca.

A Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa adota como critério de dimensionamento a análise do percentual de usuários potenciais, considerando o público-alvo da Biblioteca, e o quantitativo de usuários reais que acessam simultaneamente à base de dados. Dessa forma, a assinatura proposta busca evitar restrições de acesso e garantir que os usuários possam utilizar a plataforma de forma eficiente e sem interrupções durante o uso.

Com esse planejamento, a Biblioteca reafirma seu compromisso em oferecer infraestrutura informacional de qualidade, alinhada às demandas acadêmicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

c) Resultados esperados com a contratação:

A contratação da Revista dos Tribunais Online (RTO) visa aprimorar os serviços oferecidos pela Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Bottallo, garantindo acesso a um acervo atualizado e compatível com as necessidades de pesquisa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Espera-se que a adoção desta solução tecnológica traga os seguintes resultados:

- Melhoria na avaliação institucional: a ampliação do acervo digital contribuirá para a pontuação máxima da Biblioteca na Avaliação Institucional Externa, reforçando seu papel estratégico no suporte ao ensino e à pesquisa.
- Atualização e adequação do acervo: a plataforma permitirá a constante atualização e ampliação do acervo, garantindo que os livros eletrônicos disponíveis estejam sempre alinhados com as demandas acadêmicas e os referenciais bibliográficos exigidos nos cursos de graduação e pós-graduação.
- Facilidade de gerenciamento: a integração da plataforma ao sistema de gestão da Biblioteca proporcionará melhor organização e controle do acervo digital, otimizando o acesso e a recuperação da informação pelos usuários.
- Acessibilidade e inclusão: a oferta de recursos nativos acessíveis possibilitará experiências inclusivas de leitura e aprendizagem, permitindo que todos os usuários, independentemente de suas necessidades específicas, possam usufruir do conteúdo disponível.

Dessa forma, a contratação da Revista dos Tribunais Online (RTO) representa um avanço significativo na inovação dos serviços bibliográficos, assegurando qualidade, eficiência e acessibilidade no acesso às informações jurídicas para a comunidade acadêmica da FDSBC.

d) Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

A última contratação se deu por intermédio do Processo de Compra e/ou Serviço nº 101/2021 – Memorando 968/2021, originando o Contrato nº 1/2022. Termo de Aditamento nº 06/2025, com vigência de 02/02/2025 até 01/02/2026.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Direta.

2.2. Modalidade de contratação: Inexigibilidade de licitação, visto que a contratação discriminada no item 1 deste Termo de Referência, só pode ser fornecida por empresa ou representante comercial exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor: com fundamento no artigo 74, Inciso I, § 1º da Lei Nº 14.133/2021, a Editora Revista dos Tribunais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

nº 60.501.293/0001-12, detém a Certidão de Exclusividade (CER-416/2025), emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação Regional de São Paulo, válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2025, comprovando a inviabilidade de competição e a exclusividade como fornecedora do produto objeto do presente Termo de Referência no Brasil.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste: Contrato.

4.2. Prazo de vigência do ajuste: 12 meses.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual: sim, mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, autorizado pela Faculdade, observadas as hipóteses autorizadoras legais da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua do objeto.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023:

a. atuará na qualidade de gestora do Contrato a servidora pública: Ana Ligia Alves Pacheco, ocupante do cargo de Assistente Administrativa de Secretaria, lotada na Secretaria Geral da Faculdade, e na qualidade de suplente de gestora a servidora pública Daniela Xavier Felipe, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado, lotada nesta Seção da Faculdade.

b) a fiscalização do objeto contratado incumbirá à servidora pública Anacleide Angela Gonçalves Batista, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa, lotada nesta Seção da Faculdade, e na qualidade de suplente de fiscal, a servidora pública Eliane Pereira Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Graduação, lotada nesta Seção da Faculdade.

5.1.1. A fiscalização de que trata o subitem 5.1, letra "b", não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: as comunicações entre a Faculdade e o(a) contratado(a) deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. Disposições gerais com relação ao modelo de gestão:

5.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. A Faculdade poderá convocar representante do(a) contratado(a) para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

5.3.4. Após a assinatura do Contrato pelo(a) contratado(a), a Faculdade poderá convocar o respectivo representante para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou Comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.7. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.

5.3.9. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) ao(à) gestor(a) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente ao(à) gestor(a) do Contrato.

5.3.11. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará (ão) o(a) gestor(a) do Contrato, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.3.12. O(a) gestor(a) do Contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.3.13. O fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor do Contrato.

5.3.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando à gestor(a) do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.15. O(a) gestor(a) do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

5.3.16. O(a) gestor(a) do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

5.3.17. O(a) gestor(a) do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para início da execução computar-se-á da assinatura do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. São obrigações do(a) contratado(a), sem prejuízo das previstas na legislação aplicável e as assumidas espontaneamente na proposta comercial apresentada:

I - assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - Executar rigorosamente os serviços discriminados neste Instrumento e na Proposta Comercial, nos prazos e condições estabelecidos pelo(a) gestor(a) do Contrato, na estrita observância da legislação em vigor;

III - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à Faculdade o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o ajuste, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

IV - atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do(a) gestor(a) e/ou fiscal do Contrato;

V - arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação do objeto contratado;

VI - aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade relação ao prosseguimento da avença;

IX - executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do contrato;

X - indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

XI - apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela Faculdade, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Faculdade, correndo às expensas do(a) contratado(a) os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII - arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV - comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do contrato;

XV - comunicar e justificar formalmente à Faculdade eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XVI - observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto contratado, durante a vigência do pacto celebrado;

XVII - assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e colher, quando for o caso, a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, eventualmente e nestas condições, obtiverem informações a respeito da Faculdade e pessoas interligadas a ela;

XVIII - não é admitida a subcontratação do objeto contratado;

XIX - não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.2. O(a) contratado(a), em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Faculdade e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Faculdade.

7.3. Em relação às possíveis inspeções citadas no § 2º desta cláusula, a fiscalização contratual realizada pela FACULDADE não importará acesso irrestrito a ambientes, sistemas, documentos ou dados estranhos ao objeto contratado ou que envolvam terceiros alheios à relação jurídica em exame, em respeito à proteção da confidencialidade empresarial.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados diretamente pela empresa Contratada (execução indireta), empreitada por preço global, conforme o art. 6º, Inciso XXIX da Lei Federal 14.133/2021, observado o seguinte detalhamento:

8.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Faculdade e o(a) contratado(a): as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Para a composição de ajustes inerentes ao atingimento das finalidades da contratação, bem como para o esclarecimento de dúvidas e assentamento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

de questões, as partes poderão se reunir presencialmente ou virtualmente, utilizando, para tanto, plataformas eletrônicas, tais como o “Google Meet”, mediante a formalização de ata sintética dos assuntos abordados, a ser instruída no processo de contratação.

8.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços:

A efetivação da entrega do objeto contratual ocorre com a disponibilização das **licenças de acesso** à Revista dos Tribunais Online (RTO), permitindo que alunos e docentes da **Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC)** utilizem os recursos eletrônicos de forma contínua e segura.

- **Ativação das Licenças**
 - Após a formalização do contrato, a empresa fornecedora disponibiliza as **credenciais institucionais** para acesso à plataforma.
 - A administração das licenças é realizada pela **Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa**, garantindo que os usuários autorizados tenham permissão de uso conforme os termos do contrato.
- **Acesso pelos Usuários**
 - A comunidade acadêmica da **FDSBC** acessa a plataforma por meio de login e senhas individuais.
 - O acesso pode ser realizado por meio do **portal acadêmico** da Instituição, via integração com o sistema da Biblioteca.
- **Experiência na Plataforma**
 - Após o login, os usuários têm acesso imediato ao **acervo de conteúdos jurídicos digitais** disponibilizados.
 - A interface permite a **pesquisa, leitura online**
 - A plataforma está disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, garantindo acesso remoto e flexível aos conteúdos.
- **Suporte e Monitoramento**
 - A Biblioteca realiza o **acompanhamento contínuo** do uso da plataforma, verificando estatísticas de acesso e garantindo a qualidade do serviço prestado.
 - Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os usuários podem contar com **suporte técnico** da Biblioteca ou diretamente com o TI.

Com esse fluxo de disponibilização, a Revista dos Tribunais Online (RTO), se integra ao ecossistema acadêmico da **FDSBC**, proporcionando um acesso eficiente, seguro e alinhado às necessidades dos usuários.

A Revista dos Tribunais Online (RTO), reúne vasto acervo de conteúdo jurídico proveniente da Editora Revista dos Tribunais.

Todos os conteúdos lançados ou atualizados durante a vigência do contrato deverão fazer parte da assinatura, desde que autorizado sua disponibilização através de contrato de direitos autorais.

A plataforma deverá ter integração com os principais softwares sintetizadores de voz / leitura de tela.

A plataforma deverá disponibilizar acesso por computadores, tablets e smartphones (Android e iOS), a qualquer hora e em qualquer lugar.

A Contratada deverá providenciar canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou WhatsApp.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

A contratada deverá disponibilizar relatório de acesso, mediante abertura de chamado pelos canais de suporte da CONTRATADA.

A contratada deverá ministrar treinamento online com agendamento prévio, sem ônus adicional, além de orientações (acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta) para os servidores da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa atuarem como multiplicadores.

A contratada deverá disponibilizar recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título, refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas, entre outros.

A contratada deverá prover visualização do conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou formato de exibição e impressão, desde que previamente autorizado.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem: A contar do início de vigência do Contrato.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto: Plataforma online.

8.5. Forma de execução do objeto:

Acesso à plataforma digital/virtual Revista dos Tribunais Online (RTO), módulo on-line.

A contratação de acesso à plataforma disponibilizará 1000 (mil) licenças com acessos simultâneos entre os usuários cadastros, por meio de autenticação segura, via integração com sistema acadêmico da FDSBC, por meio de logs individuais, evitando a condição de espera para acesso às obras, com possibilidade de leitura online e acesso também por dispositivos móveis, visando disponibilizar acesso ao conteúdo jurídico integral. A solução possibilitará o acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do uso de dispositivos tecnológicos.

A solução disponibilizará leitor online via WWW compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, com interface responsiva.

A plataforma Revista dos Tribunais Online (RTO), reúne vasto acervo de conteúdo jurídico oriundo da Editora Revista dos Tribunais.

Todos os conteúdos lançados ou atualizados durante a vigência do contrato deverão fazer parte da assinatura, desde que autorizado sua disponibilização através de contrato de direitos autorais.

A plataforma deverá ter integração com os principais softwares sintetizadores de voz / leitura de tela.

A plataforma deverá disponibilizar acesso por computadores, tablets e smartphones (Android e iOS), a qualquer hora e em qualquer lugar.

A contratada deverá providenciar canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou WhatsApp.

A contratada deverá disponibilizar relatório de acesso, mediante abertura de chamado pelos canais de suporte da CONTRATADA.

A contratada deverá ministrar treinamento online com agendamento prévio, sem ônus adicional, além de orientações (acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autorquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

da ferramenta) para os servidores da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa atuarem como multiplicadores.

A contratada deverá disponibilizar recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título, refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas, entre outros.

A contratada deverá prover visualização do conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou formato de exibição e impressão, desde que previamente autorizado.

Deverá ser apresentada Declaração de Exclusividade, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

A Editora Revista dos Tribunais LTDA. declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste Termo e que não há similar relativo ao mesmo, por meio de declaração emitida aos órgãos públicos.

Sendo assim, far-se-á levantamento por meio de notas de empenho emitidas a outras instituições para justificar e validar o valor do fornecimento.

A contratada deve disponibilizar todo conteúdo que integra a base de dados, incluindo as obras atuais, bem como as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período, sem custos adicionais, desde que autorizados sua disponibilização via contratos de direitos autorais.

Em caso de interrupção, a Contratada será notificada e terá até 3 (três) dias úteis para solucionar o problema, após a notificação. A notificação poderá ser realizada pelos canais de atendimento.

A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, conforme o disposto no parágrafo anterior, desde que apresente as devidas justificativas e o pedido ocorra dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Devem ser permitidos:

- a) Acesso on-line por via web e dispositivo móvel;
- b) Facilidade de uso e navegação;
- c) Atualização permanente (durante a vigência da contratação), desde que a Editora Revista dos Tribunais LTDA tenha autorização por meio do contrato de direitos autorais para disponibilização das novas edições em formato digital;
- d) Conteúdo exclusivo e seguro;
- e) Ferramenta de busca inteligente;
- f) Citação prática (permite "copiar e colar" textos com praticidade, eliminando a digitalização);
- g) Otimização da pesquisa jurídica pela organização de conteúdo.

Do Conteúdo da Plataforma:

- a) A Contratada deverá prover o acesso a todo conteúdo da Revista dos Tribunais Online (RTO), conforme descrição do conteúdo na proposta comercial;
- b) As novas edições das obras serão disponibilizadas na plataforma Revista dos Tribunais Online (RTO), sempre que possível antes da disponibilização das novas edições das versões impressas e, caso o autor do conteúdo em questão permita sua publicação na plataforma digital.
- c) A Contratada deverá disponibilizar, na página da web [<https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/webrevistas.html>], acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados às publicações oferecidas;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

d) A organização da plataforma deverá ser feita segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Do Acesso dos usuários:

O acesso dos usuários à plataforma tecnológica para leitura do conteúdo ofertado deverá ocorrer das seguintes formas:

- acesso por meio dos computadores localizados na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de qualquer plataforma móvel (tablet, smartphone, notebooks e afins) que esteja conectada à Internet através de login e senha individual;
- acesso remoto ao ambiente disponibilizado pela Editora Revista dos Tribunais LTDA, por meio de por meio de autenticação através de login e senha individual.

Da disponibilidade da Plataforma:

- O sistema deve operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sendo a FDSBC informada, com antecedência de três dias úteis sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao sistema;
- Em condições normais de uso o sistema deve ter disponibilidade de acesso de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das 720 (setecentos e vinte) horas mensais. Ao constatar a indisponibilidade pelo usuário, o acesso deverá ser restabelecido em no máximo 3 (três) dias da abertura do chamado; exceto em casos fortuitos, de força maior, como condições climáticas adversas.

Dos Relatórios e Estatísticas:

O relatório de acesso será fornecido por parte da Contratante, mediante abertura de chamado técnico nos canais de suporte da CONTRATADA.

A contratada deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

Notificar a FDSBC quando da realização de manutenções preventivas ao sistema, por e-mail a ser informado neste ato pela FACULDADE e de sua responsabilidade de atualização.

Contratada deverá notificar a FDSBC, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema, por e-mail a ser informado neste ato pela FACULDADE e de sua responsabilidade de atualização.

Serviço de natureza continuada.

A Editora Revista dos Tribunais LTDA., declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo, por meio de declaração emitida aos órgãos públicos.

8.6. Cronograma de realização dos serviços, e seus respectivos prazos:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição	Prazo de Conclusão
I	O serviço deverá ser disponibilizado no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, por meio de	A contar do início de vigência do instrumento contratual.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

	autenticação segura via integração de login e senha individual	
II	A assinatura das bases de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos aos usuários cadastrados, de acordo com o quantitativo de licenças contratadas	Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

A Revista dos Tribunais Online (RTO) é uma plataforma eletrônica de conteúdo jurídico digital, consolidada como uma das principais fontes de pesquisa jurídica no Brasil, a plataforma atende instituições acadêmicas e profissionais do Direito que buscam acesso a um acervo técnico, acadêmico e científico de alta qualidade.

Especializada na área de **Ciências Jurídicas**, a plataforma oferece um modelo de acesso semelhante ao streaming de livros, com títulos constantemente atualizados. Seu acervo inclui mais de **40 periódicos**, garantindo abrangência e confiabilidade na pesquisa jurídica.

Entre os diferenciais da **RTO**, destacam-se:

- Solução que reúne em um único lugar conteúdo de excelência que, somado ao uso de tecnologia inovadora com buscadores poderosos, filtros eficazes e funcionalidades desenvolvidas para operadores do Direito, permite ao profissional obter uma visão abrangente para resultados rápidos e precisos, garantindo a construção de argumentos fortes e sólidos para a tomada de decisões;
- Acesso rápido e fácil a mais de 1 milhão de relacionamentos entre Doutrina, Legislação e Jurisprudência;
- Recursos tecnológicos que facilitam seu dia a dia com mobilidade e praticidade;
- **Opções de personalização da leitura**, como ajustes de fonte, tamanho do texto e cores de fundo, incluindo suporte para dislexia e baixa visão.

Com essas funcionalidades, a **RTO** proporciona um ambiente inovador e acessível para a pesquisa e aprendizado jurídico, atendendo plenamente às demandas acadêmicas da **Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**.

8.10. Deveres e disciplina exigidos do(a) contratado(a) e de seus empregados, durante a execução do objeto:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Técnica e Comercial;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela gestão/fiscalização e/ou preposto da Faculdade, relativamente à prestação dos serviços;
- c) Possibilitar o acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do uso de dispositivos tecnológicos;

8.11. Prazos e condições para **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados:

8.11.1. O objeto será recebido em consonância ao que dispõem o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 56 e 57 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, observada a seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

a) **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela Faculdade da comunicação escrita do(a) contratado(a) referente à finalização do objeto contratado. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao(à) gestor(a) responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

b) **definitivamente** pelo(a) gestor(a) do Contrato, designado(a) pela autoridade competente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual será detalhado com a comprovação de atendimento das exigências contratuais, por meio das seguintes atividades:

b.1) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando ao(à) contratado(a), por escrito, as respectivas correções;

b.2) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

b.3) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pelo(a) contratado(a), para serem submetidos à apreciação da gestão contratual da Faculdade;

8.11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato. Considerar-se-á mora quando o(a) contratado(a) não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

8.11.4. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado ao(à) contratado(a) por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à Faculdade no prazo de até 03 dias úteis;

8.11.5. O(a) contratado(a) não deverá emitir Nota Fiscal antes de o objeto ser regularmente recebido definitivamente pela gestão contratual da Faculdade.

8.11.6. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

8.11.7. Correrão por conta do(a) contratado(a) as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, despesas de tecnologia da informação, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, deficiência, falha, vício ou defeito;

8.11.8. A gestão recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresente conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando o(a) contratado(a) se recusar a corrigi-lo, substituí-lo ou complementá-lo no prazo determinado, sem custo adicional à Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

8.11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo objeto prestado, a respeito de falhas, irregularidades, deficiências, defeitos, vícios e/ou dissonâncias que só forem acusadas posteriormente, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.11.10. O recebimento definitivo poderá ser dispensado nos casos de pronta entrega, quando o objeto se tratar de bem comum.

8.12. Condições e prazo para que o(a) contratado(a) substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização: na hipótese de deficiência, irregularidade, falha, vício, defeito de qualquer natureza e/ou desacordo com as especificações deste Anexo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, mantido o preço inicialmente ofertado, o(a) contratado(a) deverá providenciar a respectiva correção/substituição/complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao envio pela Faculdade da comunicação escrita. Eventualmente, de maneira justificada, a gestão, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar ou reduzir o prazo aqui previsto.

8.13. Disposições Gerais:

8.13.1. A unidade gestora da contratação notificará formalmente à Contratada para executar o objeto.

8.13.2. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterà o Contrato, o qual será enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho

8.13.3. É facultada ao(a) contratado(a) a retirada presencial dos documentos citados no subitem 8.13.2.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Aplicam-se à contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. O(a) contratado(a) comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Se o(a) contratado(a) cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.1 deste Anexo, calculada nos seguintes termos:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total adjudicado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do subitem 9.1 deste Anexo;

b.2) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do adjudicado, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.1 deste Anexo;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção prevista na letra “a” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 9.1 deste Anexo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção prevista na letra “c” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.1 deste Anexo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. A sanção prevista na letra “d” do subitem 9.2 deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2 deste Anexo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 9.2 deste Anexo será precedida de análise jurídica, cuja aplicação é de competência exclusiva da autoridade máxima desta entidade autárquica.

9.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 9.2 deste Anexo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo subitem.

9.8. A aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 deste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em receber a Autorização de Fornecimento, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade e de validade de sua proposta comercial, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

9.10. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

9.11. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for injustificado e superior a 10 (dez) dias corridos.

9.12. A aplicação de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, não impedirá que a Faculdade a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

9.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) contratado(a) além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) e será cobrada judicialmente.

9.15. Os valores relativos à(s) multa(s) aplicada(s) e às indenizações cabíveis serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

9.16. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do subitem 9.2 deste Anexo requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.17. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.18. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal do(a) contratado(a) pelos atos praticados, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.19. No caso de o(a) contratado(a) encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.20. Encontrando-se o(a) contratado(a) em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.21. A aplicação de multa ou de qualquer penalidade prevista no Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a avença e aplique outras sanções cabíveis, inclusive administrativas, elencadas na legislação pertinente.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O objeto contratado será remunerado em 12 (doze) parcelas mensais, por ordem bancária, mediante a apresentação de notas fiscais, correspondentes aos serviços executados e aceitos pelo gestor da contratação, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial anexa a este Termo de Referência, após a respectiva finalização, condicionada ao regular recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do ajuste, observado o procedimento previsto no subitem 8.11 deste Termo de Referência. Havendo possibilidade interna, a presente contratação poderá ser paga por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. Os pagamentos estarão condicionados:

a) à apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação do(a) gestor(a) do Contrato.

10.3. O(a) gestor(a) do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de o objeto ter sido executado em conformidade com este Termo de Referência e com a Proposta Comercial, em atendimento à legislação aplicável, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.4. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em até 30 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo(a) gestor(a) do Contrato.

10.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade do(a) contratado(a), o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.6. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pelo(a) contratado(a) deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

10.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pelo(a) contratado(a) implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.8. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do(a) contratado(a), terá seus valores atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Neste caso, o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

10.8.1. Adotadas as providências previstas no *caput* e § 1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, as Seções de Finanças (SFD-102) e de Contabilidade (SFD-106) deverão observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

10.8.2. Para os fins de que trata o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial a relação dos pagamentos efetuados em decorrência das contratações, com a identificação do beneficiário, elemento de despesa e data de processamento.

10.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pelo(a) contratado(a), independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.10. No caso de o(a) contratado(a) estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.11. No caso de o(a) contratado(a) estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.12. O descumprimento das regras contidas nos subitens 10.10 e 10.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 O Contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, computados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, conforme as hipóteses autorizadas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.230/2023.

11.2. A cada período completo de 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso do(a) contratado(a), os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), tendo por data base o orçamento estimativo da Contratação. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

11.3 A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

11.4. Fica reservado à Faculdade o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Com fundamento no artigo 16, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, não será exigida garantia para esta contratação.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Reportamo-nos ao constante no item 8 deste Termo de Referência;

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, a unidade técnica ponderou pela ausência da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, após apuração da facultatividade, com fundamento no artigo 2º, incisos I e II, do Anexo II, do Decreto Municipal nº 22.260/2023. Para suprir a ausência do ETP,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

a elaboração do Termo de Referência abrangeu de forma ampla e condizente todos os objetivos inerentes ao planejamento, bem como para atender todos os requisitos necessários para a aquisição em questão.

14.2. Quanto à Contratação Almejada

O acervo da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Bottallo é altamente especializado na área do Direito, atuando como suporte documental essencial à Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC). Diante das atuais tendências de transformação digital na comunicação e no acesso à informação, há a necessidade de diversificar as publicações bibliográficas em ambiente virtual, garantindo a boa execução dos serviços prestados.

A contratação da Revista dos Tribunais Online (RTO), está alinhada à política de desenvolvimento da Biblioteca Prof. Dr. Eduardo Domingos Bottallo, que busca disponibilizar aos seus usuários publicações digitais atualizadas. O uso de acervos digitais vem se destacando globalmente por permitir acesso remoto e ininterrupto às publicações, minimizando problemas inerentes à circulação de materiais impressos, como a indisponibilidade de exemplares e limitações de espaço físico.

Ademais, a Pesquisa de Mercado Prévia comprova que os valores propostos pela empresa Editora Revista dos Tribunais LTDA. para a FDSBC são compatíveis com os praticados por outros órgãos públicos. Os seguintes documentos comprobatórios estão anexos para validação da exclusividade da prestação dos serviços pela referida empresa:

1. Declaração de Exclusividade;
2. Contrato Social;
3. Contratos Públicos.

Dessa forma, a renovação da assinatura da Editora Revista dos Tribunais LTDA. se justifica por sua relevância estratégica no suporte às atividades acadêmicas e administrativas da FDSBC, assegurando o acesso a conteúdos atualizados e alinhados à evolução tecnológica da educação e pesquisa jurídica.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Reportamo-nos aos subitens 1.1, 4 e 8.2 a 8.5 e 8.10 deste Termo de Referência.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Reportando-nos aos subitens 8.2 a 8.5 e 8.10 deste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Por meio de pesquisa preliminar, foram alcançadas as amostras de preços subsumidas no quadro a seguir:

	Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (Universidade de São Paulo)	Fundação Universidade Regional de Blumenau	Sociedade Campineira de Educação e Instrução	União Brasileira de Educação e Assistência	Universidade Federal de Juiz de Fora	FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO						
OBJETO	CNPJ: 63.025.530/0102-58 Data: 16/7/2025	CNPJ: 82.662.958/0001-02 Data: 26/3/2026	CNPJ: 46.020.301/0001-88 Data: 29/04/2026	CNPJ: 88.630.413/0002-81 Data: 14/7/2025	CNPJ: 21.195.755/0001-69 Data: 26/11/2025	59.108.100/0001-89 Validade Proposta: até 20/3/2026						
Assinatura Revista dos Tribunais Online	Mensal R\$ 4.150,12	Anual R\$ 49.801,48	Mensal R\$ 4.753,30	Anual R\$ 57.039,60	Mensal R\$ 4.979,17	Anual R\$ 59.750,00	Mensal R\$ 5.782,41	Anual R\$ 69.388,95	Mensal R\$ 7.914,59	Anual R\$ 94.975,08	Mensal R\$ 4.056,13	Anual R\$ 48.673,61

18. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, fundamenta-se em sua posição exclusiva no mercado de fornecimento do produto "Revista dos Tribunais Online" (Conteúdos disponíveis: 40 periódicos online, 1 boletim Revista dos Tribunais Online, jurisprudências, legislações, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas e notícias), conforme a Certidão de Exclusividade (CER-416/2025), emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação Regional de São Paulo, válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2025, consolidando-se como a única empresa apta a fornecer o objeto almejado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

Diante desse cenário, a contratação direta se justifica pela impossibilidade de concorrência no fornecimento da solução, garantindo conformidade com os critérios de exclusividade estabelecidos pela legislação vigente.

No que tange ao Sistema Eletrônico de Compras do Município de São Bernardo do Campo, objeto similar ao deste Termo de Referência não foi formalizado pela Municipalidade.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2026:

- Unidade de medida: SV

Dotação: 30-1

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

- Saldo na dotação: R\$ 201.129,50 (em 12/02/2026)

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Das obrigações da Faculdade:

20.1.1. São obrigações da Faculdade:

I. Fornecer ao(a) contratado(a) as informações necessárias à execução do objeto contratado;

II. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

III. Rejeitar os serviços prestados ou itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), exigindo sua imediata correção, quando possível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV. acompanhar mensalmente a validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do(a) contratado(a), bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (quando se tratar de contratação de serviços, sujeita à retenção de ISS) e/ou Estadual (quando se tratar de fornecimento de produtos ou de bens, sujeita à retenção de ICMS) relativa à sede ou domicílio do(a) contratado(a); e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); i) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e j) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas do(a) contratado(a), estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

20.1.2. À gestão do Contrato incumbirá as competências previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

- I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - acompanhar o prazo de vigência do Contrato;
- V - formalizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado;
- VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de Contrato;
- VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do Contrato, quando solicitado;
- VIII - orientar o(a) contratado(a) sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do Contrato;
- IX - solicitar ao(à) contratado(a), justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado/prestador de serviço desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- X - determinar formalmente ao(à) contratado(a) a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- XI - relatar, por escrito, à unidade administrativa competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
- XII - comunicar à unidade administrativa competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados do(a) contratado(a) ou de seus prepostos;
- XIII - solicitar à unidade administrativa competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XIV - solicitar orientação de ordem técnica às diversas unidades administrativas da Instituição, de acordo com suas competências;
- XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XVI - solicitar à unidade responsável pela contabilidade da Faculdade, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XVII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- XVIII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pelo(a) contratado(a), a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XIX - agendar e observar os prazos pactuados no Contrato sob sua responsabilidade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

XX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XXI - notificar formalmente ao(à) contratado(a) sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no Contrato;

XXII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do Contrato nos devidos processos;

XXIV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do Contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

20.1.3. A fiscalização técnica do Contrato caberá as competências previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao(à) gestor(a) do Contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos ao(à) contratado(a);

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do Contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos Contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do Contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do Contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao(à) gestor(a) do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pelo(a) contratado(a);

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao(à) gestor(a) esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do Contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao(à) contratado(a) a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto do(a) contratado(a) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

XIII - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pelo(a) contratado(a), desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao(à) gestor(a) informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XIV - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pelo(a) contratado(a), com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em atenção à legislação em vigor, as aquisições e contratações efetuadas pela Faculdade observam os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial.

21.2. Em relação ao objeto de que versa o presente Instrumento, deverá ser observada a legislação vigente e as normas técnicas respectivas, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais utilizados de acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR); do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos (Ibama); do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC); da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); da Agência Nacional do Petróleo (ANP); do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama); do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.3. Os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, caracterizados como objetivamente mensuráveis, foram considerados para a definição do menor dispêndio para a Faculdade e alinhamento à política de sustentabilidade da almejada contratação.

21.4. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, tendo em conta todo o ciclo de vida do objeto, foi definida na fase de planejamento.

21.5. Para a estimativa de despesas, incluindo as concernentes à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto, foram utilizados como parâmetros: históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação e trabalhos técnicos e acadêmicos.

São Bernardo do Campo

Anacleide Angela Gonçalves Batista
Chefe da Seção (SFD 105) / CRB 8-7600
Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, por seus representantes legais, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Juliana Mayumi Oshiro Ono
Diretora de Operações Editoriais

Lilian Ketty de Lima Miotto
Gerente Sênior Comercial



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autorquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, Juliana Mayumi Oshiro Ono, Diretora de Operações Editoriais inscrita no CPF/MF sob o nº 800.589.571-20 e Lilian Ketty de Lima Miotto, Gerente Sênior Comercial inscrito no CPF/MF sob o nº 157.299.288-31, representantes Legais da empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Juliana Mayumi Oshiro Ono
Diretora de Operações Editoriais

Lilian Ketty de Lima Miotto
Gerente Sênior Comercial



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

CONTRATO Nº: 1/2026

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 11/2026

OBJETO: Prestação de serviços de acesso (on-line) à Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via IP/Token (ou protocolos de segurança estabelecidos) + Códigos comentados para 1.000 (mil) alunos da FACULDADE.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, ===== (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de =====.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)

Assinado por 8 pessoas: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI, ANACLEIDE ANGELA GONCALVES BATISTA, MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO, LILIAN KETTY DE LIMA, GIULIA CARRAMASCHI CORREA, LUIZA COBRA, JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO e CAROLINE GERMANA MATOS VIZIOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F10E-49EF-6AD0-15ED> e informe o código F10E-49EF-6AD0-15ED



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO V

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

CONTRATO Nº: 1/2026

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 11/2026

OBJETO: Prestação de serviços de acesso (on-line) à Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via IP/Token (ou protocolos de segurança estabelecidos) + Códigos comentados para 1.000 (mil) alunos da FACULDADE.

AFERIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

=====

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de =====.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 11/2026

CONTRATO Nº: 1/2026

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de acesso (on-line) à Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via IP/Token (ou protocolos de segurança estabelecidos) + Códigos comentados para 1.000 (mil) alunos da FACULDADE.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de =====.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, neste ato representada por seus Procuradores Juliana Mayumi Oshiro Ono, Diretora de Operações Editoriais inscrita no CPF/MF sob o nº 800.589.571-20 e Lilian Ketty de Lima Miotto, Gerente Sênior Comercial inscrito no CPF/MF sob o nº 157.299.288-31, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEIS**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para prestação de serviços de acesso (on-line) à Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via IP/Token (ou protocolos de segurança estabelecidos) + Códigos comentados para 1.000 (mil) alunos da FACULDADE, conforme Contrato nº 1/2026, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela FACULDADE, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a FACULDADE;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da FACULDADE, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 1/2026 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 1/2026 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.
4. A devolver à FACULDADE, ao final do Contrato nº 1/2026, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a FACULDADE, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à FACULDADE.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

5. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. A informar imediatamente à FACULDADE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a RESPONSÁVEL e a FACULDADE, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Juliana Mayumi Oshiro Ono
Diretora de Operações Editoriais

Lilian Ketty de Lima Miotto
Gerente Sênior Comercial



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 11/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, Juliana Mayumi Oshiro Ono, Diretora de Operações Editoriais inscrita no CPF/MF sob o nº 800.589.571-20 e Lilian Ketty de Lima Miotto, Gerente Sênior Comercial inscrito no CPF/MF sob o nº 157.299.288-31, representantes Legais da empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2026.

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Juliana Mayumi Oshiro Ono
Diretora de Operações Editoriais

Lilian Ketty de Lima Miotto
Gerente Sênior Comercial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F10E-49EF-6AD0-15ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI (CPF 314.XXX.XXX-81) em 28/04/2026 07:39:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANACLEIDE ANGELA GONCALVES BATISTA (CPF 027.XXX.XXX-54) em 28/04/2026 08:40:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 28/04/2026 08:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN KETTY DE LIMA (CPF 157.XXX.XXX-31) em 28/04/2026 09:17:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 28/04/2026 09:17:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZA COBRA (CPF 020.XXX.XXX-58) em 28/04/2026 10:54:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO (CPF 800.XXX.XXX-20) em 28/04/2026 11:09:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE GERMANA MATOS VIZIOLI (CPF 371.XXX.XXX-40) em 28/04/2026 12:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F10E-49EF-6AD0-15ED>